



LEI N° 1.146/2020

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA A REALIZAR
PERMUTA DE LOTE DE PROPRIEDADE DE NEIDE MARIA DA SILVA,
NO LOTEAMENTO IPÊ FLORIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em permuta o Lote nº 15, medindo 221 m², sendo 9,13 metros de frente confrontando com a Rua São Lourenço, 23,78 metros pela direita confrontando com lote 16 de propriedade do Município de Vargem Bonita, 24,42 metros pela esquerda confrontando com lote 14 também de propriedade do Município de Vargem Bonita, 9,21 metros confrontando com os lotes 6 e 11, ambos de propriedade do Município de Vargem Bonita, matrícula nº M-12295 de propriedade da Sra. Neide Maria da Silva (qualificar) pelo Lote nº 16, medindo 253,35 m², sendo 13,95 metros de frente confrontando com a Rua São Lourenço, 25,32 metros confrontando com o lote 17 de propriedade de Fátima Almeida Lima, 23,78 metros pelo lado esquerdo com lote 15, de propriedade de Neide Maria da Silva, 6,70 metros de fundos confrontando com lote 6 de propriedade do Município de Vargem Bonita matrícula nº M-12296 de propriedade deste município, localizados no Loteamento Ipê Florido, situado no Bairro Centro, neste Município.

§ 1º A permuta será efetivada em igualdade de valores entre os bens permutados, sem qualquer pagamento entre as partes.

§ 2º Fica dispensada a licitação, por se tratar de permuta de interesse público devidamente justificada, nos termos do art. 17, I, “c” c/c art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 16 da Lei Orgânica Municipal.



Art. 2º Todas as despesas decorrentes da outorga da escritura pública, que terá como base o valor transacionado, correrão por conta do Município.

Art 3º A presente permuta tem a finalidade de regularizar irregularidade material no registro dos lotes, para acertar o registro dos imóveis no Cartório de Registro de Imóveis.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

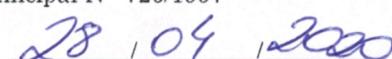
Vargem Bonita, 28 de abril de 2020.

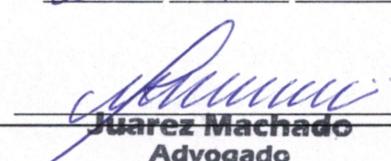


Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal

Certificamos que a presente norma foi, nesta data, publicada no Órgão de Divulgação Oficial do Município – Quadro de Avisos – Conf. o disposto na Lei Municipal N° 726/1997


28/04/2020


Juarez Machado
Advogado
OAB/MG 102.592